



# CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS

QUADRO I - MODALIDADES DE CONTRATUALIZAÇÕES NO SUS COM HOSPITAIS PÚBLICOS

NATUREZA JURÍDICA DO HOSPITAL: PÚBLICA ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA (INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA)										
ESFERA DE GOVERNO	TIPO DE HOSPITAL	GERÊNCIA			GESTÃO	TIPO DE INSTRUMENTO	NATUREZA DO FINANC.	METAS PNHOSP?	PODE TER CEBAS?	LEGISLAÇÃO
FEDERAL	Hospitais da estrutura do MS (unidade administrativa)	Federal	Direta do Ministério da Saúde	EX	Municipal	Convênio	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	NÃO	PTC MS/GM Nº 2 (HU) <sup>1</sup>
	Empresa Estatal vinculada ao MS (GHC-sociedade de economia mista)	Federal	Direta da própria empresa E supervisão do MS	EX	Municipal	Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)	SIM	NÃO	PTC MS/GM Nº 2 (HU) LEI 8666/93
	Unidades administrativas de autarquias e fundações vinculadas ao MEC	Federal	Direta das próprias autarquias ou fundações Supervisão do MEC	EX	Estadual ou municipal	Convênio	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	NÃO	PTC MS/GM Nº 2 (HU) LEI 8666/93
						Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)			
ESTADUAL	Empresas públicas vinculadas ao MEC: HCPA e EBSERH	Federal	Direta da própria empresa pública Supervisão do MEC	EX	Estadual ou Municipal	Convênio	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	NÃO	PTC MS/GM Nº 2 (HU) LEI 8666/93
						Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)			
	Hospitais da estrutura da SES (unidades Administrativas)	Estadual	Direta da SES	EX	Estadual	Termo de Compromisso <sup>2</sup>	Manutenção prevista na LOA	SIM	NÃO	PTC MS/GM Nº 2 (HU)
	Autarquias ou fundações estaduais	Estadual:		EX	Municipal	PCEP - Protocolo Entre Entes Públicos	Repasso de recursos	SIM		PTC MS/GM Nº 2 (HU) e PTC MS/GM Nº 1 (TCEP) <sup>3</sup>
				I	Estadual	Termo de Compromisso <sup>4</sup>	Manutenção prevista na LOA	SIM		PTC MS/GM Nº 2 (HU)

<sup>1</sup> PT-CONS PNHOSP: Portaria de Consolidação MS/GM nº 02, de 2017, Anexo 2 e PTCOM CONTRATUALIZAÇÃO COM HU: Portaria de Consolidação MS/GM nº 02, de 2017, Anexo XXIV do Anexo 2

<sup>2</sup> Pode também ser utilizado o contrato de que trata o §8º do art. 37 da Constituição Federal, que amplie autonomia dos hospitais públicos próprios ou vinculados, mediante cumprimento de metas de desempenho institucional. Esses contratos são comumente denominados contratos de gestão, contratos de autonomia ou contratos de resultados,

<sup>3</sup> PT-CONS TCEP: Portaria de Consolidação MS/GM nº 01, de 2017, arts. 57 a 69)

<sup>4</sup> Idem à Nota nº2.



# CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS

NATUREZA JURÍDICA DO HOSPITAL: PÚBLICA ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA (INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA)										
ESFERA DE GOVERNO	TIPO DE HOSPITAL	GERÊNCIA		GESTÃO	TIPO DE INSTRUMENTO	NATUREZA DO FINANC.	METAS PNHOSP?	PODE TER CEBAS?	LEGISLAÇÃO	
MUNICIPAL			Supervisão da SES	EX	Municipal	Convênio <sup>6</sup>	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	SIM, SE CELETISTAS <sup>5</sup>	PTC MS/GM Nº 2 (HU)
	Empresa Estatal estadual (Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista)	Estadual	Direta da própria empresa estatal Supervisão da SES	I	Estadual	Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)	SIM	SIM <sup>7</sup>	PTC MS/GM Nº 2 (HU) LEI 8666/93
				EX		Termo de Compromisso <sup>8</sup>	Manutenção prevista na LOA			PTC MS/GM Nº 2 (HU) LEI 8666/93P
	Consórcio Públicos (SES e SMS) (associação pública)	Interfederal-tivo (Assembleia Geral)	Direta do próprio consórcio público Supervisão da Assembleia Geral do Consórcio onde participam todos os entes consorciados	I	Estadual ou Municipal (exercida pelo ente indicado no contrato de consórcio)	Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)	SIM	SIM <sup>9</sup>	PTC MS/GM Nº 2 (HU)
MUNICIPAL	Hospitais da estrutura da SMS (unidades Administrativas)	Municipal	Direta da SMS		Estadual	PCEP - Protocolo Entre Entes Públicos	Repasso de recursos	SIM	NÃO	PTC MS/GM Nº 2 (HU) PTC MS/GM Nº 1 (TCEP) <sup>10</sup>
					Municipal	Termo de Compromisso	Manutenção prevista na LOA	SIM		PTC MS/GM Nº 2 (HU)
	Autarquias ou fundações públicas municipais	Municipal	Direta da autarquia/fundação Supervisão da SMS	EX	Estadual	Convênio	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	SIM, APENAS AS C/PESSOAL CELETISTA	PTC MS/GM Nº 2 (HU)
				I	Municipal	Termo de Compromisso	Manutenção prevista na LOA	SIM		PTC MS/GM Nº 2 (HU)

<sup>6</sup> Convenio celebrado entre a autarquia e a SMS. O recurso do teto MAC e os incentivos serão transferidos para o gestor da SMS que irá contratualizar metas de desempenho com a autarquia estadual

<sup>5</sup> Embora, na forma da Lei nº 12.101, a concessão do título CEBAS esteja prevista apenas a entidades privadas, como uma forma de fomento público à sua atuação,

<sup>7</sup> Idem à Nota 5.

<sup>8</sup> Se a empresa pública for dependente, será celebrado apenas o Termo de Compromisso. Se ela for independente, será celebrado um contrato de serviços (contrato administrativo)

<sup>9</sup> Idem à Nota 5.

<sup>10</sup> PT-CONS TCEP: Portaria de Consolidação MS/GM nº 01, de 2017, arts. 57 a 69)



# CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS

NATUREZA JURÍDICA DO HOSPITAL: PÚBLICA ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA (INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA)									
ESFERA DE GOVERNO	TIPO DE HOSPITAL	GERÊNCIA		GESTÃO	TIPO DE INSTRUMENTO	NATUREZA DO FINANC.	METAS PNHOSP?	PODE TER CEBAS?	LEGISLAÇÃO
Consórcio Públicos (de SMS)	Empresa Estatal municipal (Empresa Pública ou Soc. de Economia Mista)	Municipal	Direta da própria empresa estatal	E	Estadual	Contrato administrativo	Pagamento (por produção)	SIM	PTC MS/GM Nº 2 (HU) LEI 8666/93
				I	Municipal	Termo de Compromisso <sup>12</sup>	Manutenção prevista na LOA	SIM	
			Supervisão da SMS			Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)	PTC MS/GM Nº 2 (HU) LEI 8666/93	
		Interfederativo	Direta do próprio consórcio público Supervisão da Assembleia Geral do Consórcio onde participam todos os entes consorciados	EX	Estadual	Convênio	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	PTC MS/GM Nº 2 (HU) LEI 8666/93
						Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)		
				I	Municipal (exercida pelos municípios consorciados)	Termo de Compromisso	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	
						Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)	PTC MS/GM Nº 2 (HU) LEI 8666/93	

<sup>11</sup> Idem à Nota 5.

<sup>12</sup> Se a empresa estatal for dependente, será um termo de compromisso ou contrato de gestão. No caso da empresa estatal não ser dependente, ela celebrará contrato administrativo.

<sup>13</sup>



# CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS

QUADRO II – MODALIDADES DE CONTRATUALIZAÇÕES NO SUS COM HOSPITAIS PRIVADOS

NATUREZA JURÍDICA PRIVADA: ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS									
ESFERA DE GOVERNO	TIPO DE HOSPITAL	GERÊNCIA		GESTÃO	TIPO DE INSTRUMENTO		METAS PNHOSP?	PODE TER CEBAS?	LEGISLAÇÃO
ENTIDADE PRIVADA, NÃO INTEGRA NENHUMA ESTRUTURA DE GOVERNO	Entidade paraestatal (SSA e outros)	Gerência privada, da própria entidade Supervisão do ajuste pelo gestor do SUS signatário	EX	Estadual ou Municipal (dependendo da instância contrante/contratualizante)	Contrato de gestão, convênio ou outro previsto em lei	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	SIM (nesse caso, se enquadra como entidade filantrópica)	PTC MS/GM Nº 2 (HU); PTC MS/GM nº1 (PC) <sup>14</sup> LEI AUTORIZATIVA DE CRIAÇÃO DA ENTIDADE
	Consórcios Administrativos (privados - (instituídos fora da Lei nº 11.107/2005)	Gerência privada, da própria entidade Supervisão do ajuste pelo gestor do SUS signatário	EX	Estadual ou Municipal (dependendo da instância contrante/contratualizante)	Convênio	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	SIM (nesse caso, se enquadra tb como entidade filantrópica)	PTC MS/GM Nº 2 (HU) PTC MS/GM nº1 (PC) <sup>15</sup>  LEI 8666/93
	Organização Social	Gerência privada, da própria entidade Supervisão do CG <sup>16</sup> pelo gestor do SUS signatário	EX	Estadual ou Municipal (dependendo da instância contrante/contratualizante)	Contrato de gestão	Fomento (Meta de desempenho)			PTC MS/GM Nº 2 (HU) PTC MS/GM Nº 2 (HU) <sup>17</sup> PTC MS/GM nº1 (PC) <sup>18</sup> Lei específica de OS
	OSCIP	Gerência privada, da própria entidade Supervisão do TP <sup>19</sup> pelo gestor do SUS signatário	EX	Estadual ou Municipal (dependendo da instância contrante/	Termo de parceria, ou convênio	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	SIM (nesse caso, se enquadra tb	PTC MS/GM Nº 2 (HU) PTC MS/GM Nº 2 (HU) PTC MS/GM nº1 (PC) <sup>20</sup> Lei específica de OSCIP

<sup>14</sup> PTC MS/GM nº1 (PC): Portaria de Consolidação nº 1, de 2017, arts. 128 a 138, referentes à participação complementar da iniciativa privada no SUS.

<sup>15</sup> Idem à Nota 34

<sup>16</sup> CG: contrato de gestão

<sup>17</sup> Idem Nota 1

<sup>18</sup> Idem à Nota 35

<sup>19</sup> TP: termo de parceria

<sup>20</sup> Idem à Nota 34



# CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS

NATUREZA JURÍDICA PRIVADA: ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS									
ESFERA DE GOVERNO	TIPO DE HOSPITAL	GERÊNCIA		GESTÃO	TIPO DE INSTRUMENTO		METAS PNHOSP?	PODE TER CEBAS?	LEGISLAÇÃO
	Fundação de Apoio	Gerência privada, da própria entidade Supervisão do contrato ou convênio pelo gestor do SUS signatário	EX	contratualizante Estadual ou Municipal (dependendo da instância contrante /contratualizante)	Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)		como entidade filantrópica)	
					Convênio	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	SIM (nesse caso, se enquadra tb como entidade filantrópica)	PTC MS/GM Nº 2 (HU) PTC MS/GM Nº 2 (HU) <sup>21</sup> PTC MS/GM nº1 (PC) <sup>22</sup> Lei específica que regula a Fundação de Apoio LEI 8666/93
	Associação ou fundação civil (sem qualificações/titulações pelo Poder Público)	Gerência privada, da própria entidade Supervisão do contrato ou convênio pelo gestor do SUS signatário	EX	Estadual ou Municipal (dependendo da instância contrante/contratualizante)	Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)		SIM (nesse caso, se enquadra tb como entidade filantrópica)	PTC MS/GM Nº 2 (HU) PTC MS/GM nº1 (PC) <sup>23</sup> LEI 8666/93
					Convênio	Fomento (Meta de desempenho)	SIM	SIM (nesse caso, se enquadra tb como entidade filantrópica)	PTC MS/GM Nº 2 (HU) PTC MS/GM nº1 (PC) <sup>25</sup> PT CONS. CEBAS
	Entidades Filantrópicas	Gerência privada, da própria entidade	EX	Estadual ou Municipal	Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)	SIM	SIM <sup>24</sup>	

<sup>21</sup> Idem Nota 1

<sup>22</sup> Idem à Nota 34

<sup>23</sup> Idem à Nota 34

<sup>24</sup> As entidades civis sem fins lucrativos que celebrarem ajustes com gestor do SUS para a prestação de serviços de assistência à saúde à população podem requerer o título CEBAS junto ao Ministério da Saúde, nas seguintes modalidades: (a) Prestação de serviços ao SUS, mediante ajuste celebrado com o gestor, em percentual superior a 60% da capacidade da entidade; (b) Prestação de serviços ao SUS, mediante ajuste celebrado com o gestor, em percentual inferior a 60% da capacidade da entidade e aplicação de percentual da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade na forma do art. 8º da Lei 12.101, de 2009; (c) Pela aplicação de percentual de 20% da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, quando não houver interesse da contratação pelo gestor do SUS; (d) Pela realização de projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS (PROADI); (e) Pela condição de beneficiário, conforme art. 110 da Lei nº 12.249, de 2010; (f) Pela prestação de serviços aos SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa; (g) Pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência e contraprestação do usuário; e (h) Pela execução de ações exclusivamente de promoção da saúde voltadas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas, desde que comprovem a aplicação de, no mínimo, 20% da receita bruta em gratuidade

<sup>25</sup> Idem à Nota 34



# CONTRATUALIZAÇÃO NO SUS

NATUREZA JURÍDICA PRIVADA: ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS									
ESFERA DE GOVERNO	TIPO DE HOSPITAL	GERÊNCIA		GESTÃO	TIPO DE INSTRUMENTO		METAS PNHOSP?	PODE TER CEBAS?	LEGISLAÇÃO
		Supervisão do contrato ou convênio pelo gestor do SUS signatário	EX	(dependendo da instância contrante/contratualizante)	Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)			LEI 8666/93
					Acordo de cooperação ou outro instrumento previsto em lei (inclusive o convênio)	Não envolve fomento financeiro nem pagamento por produção	NÃO	SIM <sup>26</sup>	PTC MS/GM Nº 2 (HU) PTC MS/GM nº1 (PC) <sup>27</sup>
NATUREZA JURÍDICA PRIVADA: ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS									
PRIVADA, NÃO INTEGRA NENHUMA ESTRUTURA DE GOVERNO	Empresas privadas		Gerência privada, da própria entidade Supervisão do ajuste pelo gestor do SUS signatário	EX	Estadual ou Municipal (dependendo da instância contratante/contratualizante)	Contrato Administrativo	Pagamento (por produção)	SIM	SIM (nesse caso, se enquadra como entidade filantrópica) PTC MS/GM Nº 2 (HU) PTC MS/GM nº1 (PC) <sup>28</sup> LEI 8666/93

<sup>26</sup> Idem Nota 41

<sup>27</sup> Idem à Nota 34

<sup>28</sup> Idem à Nota 34